feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

068145/2005
NUCOM 11.04.05

C Ó P I A

Parecer Técnico NUCOM nº 239/2005
Processo COPAM nº 01175/2004/001/2004

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: JOSÉ ALVES VIEIRA	
Empreendimento: AUTO POSTO VICTÓRIA LTDA - posto revendedor	Classe: 1 (DN 074/04)
Atividade: Comércio varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool	
Endereço (empreendimento): Rodovia BR-474, Km 22 – s/nº – Distrito de Conceição do Capim	
Localização: Zona Urbana Residencial	CEP : 35.202-000
Município: AIMORÉS / MG	Telefone: (033) 3268-3069
Consultoria Ambiental: ANTARES Engenharia e Projetos	
Referência: **Licença Prévia e Licença de Instalação (LP/LI)**	Validade: 2 anos

RESUMO

O empreendimento AUTO POSTO VICTÓRIA LTDA, com CNPJ nº 06.022.490/0001-03, pretendente a integrar o setor de revenda de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, encontra-se localizado na Zona Urbana Residencial do Distrito de Conceição do Capim, município de Aimorés/MG, e possui capacidade nominal de armazenagem de 30.000 litros de combustível, sendo 10.000 litros de óleo diesel, 10.000 litros de gasolina e 10.000 litros de álcool. O posto encontra-se instalado em um terreno com área total aproximada de 910 m², dos quais 250 m² correspondem à área construída.

A análise do projeto básico, corroborada com a vistoria técnica ao local em 23/09/2004, demonstrou que se trata de futura instalação composta de Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis - SASC, compreendendo 01 tanque tripartido de 30.000 litros (10.000 x 10.000 x 10.000 litros) para estocagem simultânea de óleo diesel, álcool e gasolina. O tanque estará ligado a 03 bombas de abastecimento através de linhas em polietileno de alta densidade - PEAD, devendo estar de acordo com a Resolução CONAMA n.º 273/2000, com as normas técnicas da ABNT e com as diretrizes definidas pela FEAM, através da Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001.

O projeto arquitetônico compõe-se das instalações do SASC, da cobertura metálica sobre a pista de abastecimento, de uma instalação predial contígua à pista e ao fundo desta que irá abrigar uma lanchonete, o escritório administrativo e o setor de troca de óleo e de uma área a céu aberto onde funcionará o setor de lavagem veicular (lava-jato).

Os aspectos ambientais potencialmente impactantes, associados à atividade que está sendo exercida no empreendimento, bem como as respectivas medidas mitigadoras, foram contemplados na documentação que instruiu o requerimento de licença.

Em razão do exposto, este parecer é favorável à concessão da Licença Prévia e Licença de Instalação ao empreendimento AUTO POSTO VICTÓRIA LTDA – processo COPAM 01175/2004/001/2004, a ser implantado no município de Aimorés/MG, condicionando esta Licença ao cumprimento do projeto básico, anexado aos autos, ao Termo de Referência PC-002, bem como às exigências do Anexo-1, ouvida a Procuradoria da FEAM.

Núcleo de Combustíveis - NUCOM		Diretoria de Infra-Estr. e Monitoramento
Autor: Edvaldo Sabino da Silva	NUCOM :Eduardo Luiz de Almeida Bacelar	Diretora: Alice Beatriz Pereira Soares
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura: Alice Beatriz Pereira Soares Diretoria de Infra-Estrutura e Monitoramento
Data: 06/04/05	Data: 06/04/05	Data: 08/04/05

1 – INTRODUÇÃO

O empreendimento AUTO POSTO VICTÓRIA LTDA, com CNPJ nº 06.022.490/0001-03, pretendente a integrar a atividade de comércio e revenda varejista de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, encontra-se instalado na Zona Urbana Residencial do Distrito de Conceição do Capim, Município de Aimorés/MG.

O registro no COPAM/FEAM teve início em 29/06/2004, através de cadastramento eletrônico via e-mail, gerando o processo de licenciamento ambiental de nº 01175/2004/001/2004 e o Formulário de Orientação Básica – FOB com registro geral de nº 076077/2004.

Foi anexada aos autos, à página 005, a declaração da Prefeitura Municipal de Aimorés informando que o empreendimento encontra-se em conformidade com as leis e regulamentos administrativos daquele município.

Em 13/09/2004 o empreendimento formalizou o requerimento de Licença Prévia e Licença de Instalação relativa à construção do seu parque de instalações, o qual possuía Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis - SASC, correspondendo a 02 tanques compartimentados de 30.000 litros para estocagem simultânea de óleo diesel, álcool e gasolina. Os tanques eram do tipo jaquetado, parede dupla, confeccionados em aço carbono e fibra de vidro e estariam interligados a 03 bombas de abastecimento através de linhas em polietileno de alta densidade - PEAD, devendo estar de acordo com a Resolução CONAMA n.º 273/2000, com as normas técnicas da ABNT e com as diretrizes definidas pela FEAM, através da Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001.

Em 23/09/2004 foi realizada, pelo autor deste parecer técnico, uma vistoria ao empreendimento com o objetivo de subsidiar a análise do processo de licenciamento ambiental. Tal vistoria comprovou que este se encontrava com a edificação supracitada em fase adiantada de construção, tendo promovido a instalação de 02 tanques de 30.000 litros, a implantação da cobertura metálica, a instalação de um filtro de diesel e da caixa separadora de água e óleo. Em vista disso foi lavrado o Auto de Infração nº 2040/2005 pelo descumprimento ao disposto na legislação ambiental, tendo sido o empreendedor alertado quanto às implicações legais pertinentes e solicitado a suspender toda e qualquer atividade de construção, até a concessão da Licença em questão.

A vistoria comprovou, através das Notas Fiscais, que os tanques, adquiridos da Tec-Hidrau Serviços Hidráulicos – situada no Município de Serra/ES, eram "recondicionados" o que foi posteriormente comprovado pela documentação e laudo técnico dos equipamentos, enviados pelo empreendedor, em atendimento ao OF. NUCOM nº 1658/2004. Em razão do impedimento constante na Resolução CONAMA 273/2000, Art. 5º, § 2º, o empreendedor removeu os equipamentos e adquiriu 01 tanque tricompartimentado de 30.000 litros (10.000 x 10.000 x 10.000 litros) o qual foi instalado no local dos tanques removidos, tendo sido o processo de troca aprovado pela FEAM/NUCOM e comprovado pela documentação apresentada nos autos, a qual foi considerada satisfatória, por cumprir os critérios técnicos exigidos .

O projeto arquitetônico compõe-se das instalações do SASC, da cobertura metálica sobre a pista de abastecimento, de uma instalação predial contígua à pista e ao fundo desta que irá abrigar uma lanchonete, o escritório administrativo e o setor de troca de óleo e de uma área a céu aberto, atrás do prédio do escritório, onde funcionará o setor de lavagem veicular (lava-jato). O posto encontra-se assentado em terreno relativamente plano, formado pela confluência de duas vias públicas, com relevante desnível.

Em conformidade com a norma NBR 13.786, a análise da localização do posto revendedor, em relação ao seu entorno, classificou-o como sendo de CLASSE-1 em razão da existência, num raio de 100 m, de rede de drenagem de águas pluviais e rede subterrânea de serviços (água e esgoto). Essa análise permite a definição dos processos de proteção e controle a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC e as instalações a ele interligadas.

A pesquisa à base de dados do Projeto GeoMINAS, efetuada pela FEAM/DIMOG em 04/10/2004, comprovou que o empreendimento não se encontra inserido ou em zona de amortecimento de Unidade de Conservação – de Uso Sustentável ou Proteção Integral, bem como outra área de interesse ambiental, eximindo-se das exigências do disposto na Lei nº 9.985 de 18/07/2000, Resolução CONAMA nº 13/90 de 06/12/1990 e Lei nº 14.309 de 19/06/2002.

A elaboração do Relatório de Controle Ambiental – RCA e do Plano de Controle Ambiental – PCA é de autoria do engenheiro civil Sr. Silvio Sodré de Souza, com registro no CREA/ES nº 3389/D, integrante da equipe técnica da ANTARES Engenharia e Projetos.

2 – DISCUSSÃO

2.1 Caracterização do Empreendimento

O empreendimento AUTO POSTO VICTÓRIA LTDA, candidato a integrar o sistema de revenda varejista de combustíveis automotivos, tem previsão de adquirir os produtos – álcool, gasolina comum e óleo diesel, de empresas diversas, sendo desta forma considerado "Bandeira Branca". O empreendedor é o proprietário dos equipamentos (tanque e bombas), *dos seus acessórios e da imagem publicitária do posto revendedor.*

O empreendimento encontrar-se localizado na Zona Urbana do Distrito de Conceição do Capim, Município de Aimorés, em local de ocupação predominantemente residencial, em um terreno com área total aproximada de 910 m² e área construída de 250 m² , situando-se na confluência da Rodovia BR-474 (Km 22) com a Rua Manoel José Pereira.

O projeto arquitetônico compõe-se das instalações do SASC, da cobertura metálica em formato trapezoidal sobre a pista de abastecimento, de uma instalação predial no seguimento da cobertura, composta de um pavimento, que irá abrigar uma lanchonete, o escritório administrativo e o setor de troca de óleo, e de uma área a céu aberto onde funcionará o setor de lavagem veicular (lava-jato).

A capacidade nominal de armazenamento totalizará 30.000 litros de combustível, distribuídos em 01 tanque subterrâneo tri-compartimentado (10.000 x 10.000 x 10.000 litros), destinado à estocagem de óleo diesel, álcool e gasolina. O tanque, segundo os dados constantes da Nota Fiscal enviada à FEAM/NUCOM é do tipo jaquetado, parede dupla, sendo confeccionado em aço carbono – parede interna e fibra de vidro – parede externa, segundo a norma NBR 13.785, e estará interligado a 03 bombas eletrônicas comerciais, através de linhas em polietileno de alta densidade - PEAD, estando de acordo com a Resolução CONAMA n.º 273/2000, com as normas técnicas da ABNT e com as diretrizes definidas pela FEAM com base na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001. O tanque deverá ser instalado sob a cobertura metálica, junto às bombas de abastecimento.

Os tipos de equipamentos, acessórios e instalações do AUTO POSTO VICTÓRIA LTDA, destinados à sua atividade operacional, foram definidos levando-se em consideração que o

armazenamento dos produtos será em tanque subterrâneo, conforme determina Portaria da ANP nº 116/2000.

Os equipamentos e acessórios integrantes do SASC serão instalados de acordo com o projeto básico apresentado e visam atender às exigências da norma NBR 13.786 para empreendimentos Classe-1, já tendo sido promovida a adoção de tanque jaquetado e de parede dupla, o qual deverá ser dotado de câmara de acesso (sump) à boca-de-visita, descarga selada, câmara de contenção (sump) na boca-de-descarga. As ligações do tanque com as bombas serão feitas utilizando-se de tubulação não metálica, confeccionada em polietileno de alta densidade – PEAD. O sistema de proteção e controle ambiental contempla ainda a utilização de câmaras de contenção (sumps) sob as unidades abastecedoras (bombas) e válvulas de retenção (check-valve) na prumada de sucção das mesmas. Cumprindo a exigência normativa acima, deverão ser, ainda, instaladas canaletas de contenção na projeção da cobertura das futuras bombas de abastecimento, interligadas, por tubulação subterrânea, à caixa separadora de água e óleo – SAO.

O empreendimento possuirá pista de abastecimento, sob a cobertura metálica, composta de uma ilha sendo esta dotada de 03 bombas do tipo eletrônica comercial simples, destinadas ao abastecimento veicular com gasolina, álcool e óleo diesel e uma unidade de filtragem de óleo diesel.

O piso da área de abastecimento, a qual irá conter o tanque tripartido, será em concreto impermeável, circundado por canaletas as quais estarão interligadas, subterraneamente, à uma caixa separadoras de água e óleo – SAO. As áreas dos setores de troca de óleo e lavagem de veículos terão também piso em concreto impermeável, circundado por canaletas as quais estarão interligadas, subterraneamente, a outra caixa separadora de água e óleo – SAO.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes das áreas de abastecimento, descarga de combustíveis, troca de óleo e lavagem (ducha) e poderão ser decorrentes de derramamentos e/ou vazamentos de natureza acidental e/ou operacional, de lavagem veicular e de lavagens do piso e equipamentos, a título de limpeza.

O esgoto de natureza doméstica, gerado no empreendimento, corresponderá àquele proveniente das instalações sanitárias e da lanchonete, localizadas na instalação predial.

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento deverão ser compostos do lixo de natureza doméstica - proveniente do escritório, sanitários e lanchonete, e do lixo de natureza industrial, correspondente aos resíduos sólidos gerados pelas caixas separadoras de água e óleo – SAO, embalagens diversas (xampu, óleo lubrificante, etc), filtros de óleo/ar usados e estopas contaminadas.

A água utilizada para consumo humano, bem como aquela utilizada nas diversas atividades operacionais do posto revendedor,segundo as informações do Relatório de Controle Ambiental – RCA, será fornecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município.

No Plano de Controle Ambiental – PCA elaborado pela ANTARES constam informações relativas às características geológicas e hidrogeológicas da condição "*in situ*" (pág. 059). A caracterização do solo contemplou os aspectos litológicos, com perfil geológico, e apresentou os valores de permeabilidade, resistividade, pH, teor de fosfato a uma profundidade máxima de 2,95 metros. A caracterização hidrogeológica faz menção à profundidade do lençol freático, estimada em 1,80 metros e à direção do fluxo das águas subterrâneas. Consta ainda do PCA

(pág. 096) a informação de que a área onde está sendo implantado o posto revendedor nunca foi utilizada antes por nenhum tipo de empreendimento.

2.2 Impactos Identificados

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo e dos corpos d'água superficiais/subterrâneos com compostos derivados de petróleo, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir-se em riscos à saúde das populações fixas e flutuantes, expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões.

Neste empreendimento, os impactos poderão ter origem em derramamentos na operação de descarga de combustível do caminhão-tanque para o SASC, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis na troca de óleo lubrificante, ou em vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanque/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo - SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados no SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros, na não utilização do sistema de câmaras (sumps) no tanque e bombas, na inexistência das descargas seladas, em danos acidentais que violem a estrutura do tanque de armazenagem de combustíveis e na lavagem veicular.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes das áreas de abastecimento, descarga de combustíveis, troca de óleo e lavagem, sendo originados por derramamentos e/ou vazamentos e lavagem de equipamentos e pisos. São efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, e, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação deste com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais elementos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos, capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, podendo resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. Constitui-se ainda fonte de efluentes líquidos o esgoto sanitário doméstico e os efluentes gerados na operação da caixa separadora de água e óleo.

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento têm previsão de serem compostos do lixo de natureza doméstica - provenientes do escritório, sanitários e lanchonete, e do lixo de natureza industrial, correspondente aos resíduos sólidos gerados pelas caixas separadoras de água e óleo – SAO (areia/borra), embalagens diversas (xampu, óleo lubrificante, etc), filtros de óleo/ar e estopas contaminadas.

Os resíduos gasosos corresponderão às emissões de gases na atmosfera, oriundas dos respiros do tanque e das bocas-de-descarga deste, durante a operação de descarga de combustível do caminhão-tanque para o SASC. Esses resíduos contém vapores com contaminantes orgânicos potencialmente tóxicos.

O ruído a ser gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento deverá se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora, admissíveis e fixados pela Resolução CONAMA 01/90, sendo este um item de controle uma condicionante a ser observada quando da concessão da Licença de Operação.

O esgoto de natureza doméstica, gerado no empreendimento, corresponderá àquele proveniente das futuras instalações sanitárias e lanchonete.

2.3 – Medidas Mitigadoras

2.3.1 Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Durante a descarga do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos.

O empreendimento, enquadrado como de Classe-1, segundo a NBR 13.786, deverá promover a implantação dos sistemas de proteção e controle ambientais, quais sejam, tanque de parede simples, câmaras de contenção de vazamento (sump) nas bocas-de-visita e bocas-de-descarga do tanque; válvula de retenção junto à prumada de sucção das bombas; canaletas de contenção no piso na projeção da cobertura sobre as bombas e interligadas à caixa separadora de água e óleo - SAO. Com relação a transbordamentos deverá ser promovida a instalação descargas seladas. Adicionalmente, visando a prevenção contra vazamento deverão ser instaladas câmaras de contenção (sump) sob as bombas de abastecimento, câmara de contenção (sump) sob a unidade de filtragem de óleo diesel e a implantação de válvulas anti-transbordamento nos bocais de descarga do tanque tripartido. Por iniciativa do empreendedor foi adquirido tanque jaquetado/parede dupla ao invés de parede simples. Atendendo ao disposto na Deliberação Normativa nº 050/2001 do COPAM estão sendo previstas canaletas no piso, ao redor do setor de lavagem veicular (ducha), também interligadas ao SAO.

2.3.2 Controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento e descritos no item 2.2, acima, deverão ser encaminhados à caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual por sua vez, deverá reter a fração oleosa e os resíduos sólidos e liberar o efluente tratado no corpo receptor – rede pública de esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

A qualidade do efluente líquido descartado pelo SAO deverá atender à Resolução CONAMA 20/86 e DN 010/86 do COPAM antes do seu lançamento no corpo receptor, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema quanto seu plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga de produto, troca de óleo e lavagem veicular.

Desta forma deverá o empreendedor comprovar, quando do requerimento da Licença de Operação, que o sistema SAO foi construído de acordo com o projeto constante dos autos e que o SAO atende as exigências técnicas e ambientais, devendo faze-lo através de laudo e ART expedidos pelo responsável técnico.

2.3.3 Disposição dos resíduos sólidos

Consta dos autos a informação de que os resíduos sólidos de natureza doméstica - provenientes dos escritórios, sanitários e lanchonete, serão destinados ao Aterro Municipal. Desta forma caberá ao empreendedor cumprir com o estabelecido na Deliberação Normativa COPAM 07/81, dentre outras pertinentes, sendo esta uma das condicionantes desta Licença, definida no Anexo I.

Os resíduos de natureza industrial, correspondentes às estopas contaminadas, à borra/areia do SAO, filtros de óleo/ar, embalagens diversas (xampu, oóleo lubrificante,etc), a exemplo dos resíduos domésticos, tem previsão de serem destinados ao Aterro Público. Tendo em vista que os mesmos são enquadrados como "Resíduos Classe –1" ou "Resíduos Perigosos", conforme o disposto na NBR 10.004, deverá o empreendedor informar a destinação ambientalmente correta dos mesmos, sendo tal exigência objeto de condicionante desta Licença.

2.3.4 Emissão de gases na atmosfera

A emissão de gases na atmosfera deverá ser controlada pelas válvulas de contenção de vapores a serem instaladas nos respiros do tanque e pelo sistema de descarga selada a ser implantado nos bocais de abastecimento do mesmo.

As válvulas de contenção impedirão a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estiveram em repouso, devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

Quanto à descarga selada trata-se de sistema que impedirá que os gases gerados no momento da descarga de combustível, do caminhão para o tanque de armazenamento, escapem para a atmosfera.

2.3.5 Disposição dos resíduos líquidos

Os efluentes líquidos a serem gerados no empreendimento serão aqueles descritos no item 2.2 os quais serão encaminhados, por canaletas, para caixa separadora de água e óleo – SAO, a qual, por sua vez, irá reter a fração oleosa e liberar o efluente fisicamente tratado para a rede pública de drenagem.

Cumprindo o Temo de Referência PC-002 o empreendedor anexou aos autos do processo ambiental (pág. 049) uma Declaração expedida pelo SAAE em 19/08/2004, autorizando o lançamento, em sua rede pública, dos efluentes gerados pelo empreendimento, em razão da construção da caixa separadora de água e óleo.

Quanto à fração oleosa gerada pelo SAO, a mesma não foi objeto de abordagem pelo empreendedor, e, tendo em vista que se trata de resíduo enquadrado pela NBR 10004/87 como Classe-1 (perigoso) deverá ter destinação ambientalmente correta, sendo tal exigência objeto de condicionante desta Licença.

O esgoto de natureza doméstica, gerado no empreendimento, corresponderá àquele proveniente das instalações sanitárias e lanchonete, tem previsão de ser lançado na rede pública, e, para tanto, o empreendedor anexou aos autos a Declaração expedida pelo SAAE, constante à página 049 dos autos, autorizando tal lançamento.

2.3.6 Outras medidas de controle

As medidas de controle descritas nos itens anteriores serão, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação. Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados

através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos. Desta forma o empreendedor ao iniciar a operação do seu empreendimento, deverá comprovar o treinamento dos funcionários bem como o atendimento integral ao disposto no Item II do Artigo 5º da Resolução CONAMA 273/2000, detalhado pelos Termos de Referência 004, 005 e 006 da FEAM/NUCOM. Ressalta-se que essa documentação será parte integrante do Formulário de Orientação Básica – FOB da Licença de Operação.

3 – CONCLUSÃO

Pela análise da documentação apresentada no processo de Licença Prévia e Licença de Instalação e diante da vistoria técnica promovida no AUTO POSTO VICTÓRIA LTDA, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento serão de um modo geral minimizados de forma satisfatória, devendo-se considerar, porém, as exigências formuladas no Anexo-1.

Cabe esclarecer que a FEAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e dos responsáveis técnicos, por ela, contratados.

Este parecer sugere a concessão da Licença Prévia e da Licença de Instalação requerida pelo empreendimento AUTO POSTO VICTÓRIA LTDA, condicionando esta Licença ao cumprimento do projeto básico, anexado aos autos, ao Termo de Referência PC-002, bem como às exigências do Anexo-1, ouvida a Procuradoria da FEAM.

ANEXO I

Empreendedor: JOSÉ ALVES VIEIRA	
Empreendimento: AUTO POSTO VICTÓRIA LTDA - posto revendedor	Classe: 1 (DN 074/04)
Atividade: Comércio varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool	
Endereço (empreendimento): Rodovia BR-474, Km 22 – s/nº – Distrito de Conceição do Capim	
Localização: Zona Urbana Residencial	CEP : 35.202-000
Município: AIMORÉS / MG	Telefone: (033) 3268-3069
Consultoria Ambiental: ANTARES Engenharia e Projetos	
Referência: **Licença Prévia e Licença de Instalação (LP/LI)**	Validade: 2 anos

Condicionantes de Licença Prévia e de Instalação:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o projeto básico descritivo e construtivo em conformidade com o Termo de Referência PC-002 apresentado.	Ao obter a LP/LI
2	Cumprir integralmente as exigências da NBR 13.786 para instalações em empreendimentos CLASSE-1, com acréscimo das câmaras de contenção (sumps) sob as bombas e unidade de filtragem de óleo diesel e válvulas anti-transbordamento nas bocas de descarga dos tanques.	Ao requerer a LO
3	Informar de modo específico e detalhado o destino ambientalmente correto de todos os resíduos (líquidos e sólidos) impactantes, gerados no empreendimento e descritos nos itens 2.3.2, 2.3.3 e 2.3.5, cumprindo as exigências fixadas nas normas ambientais e técnicas aplicáveis, em especial a NBR 10.004/87 e a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81.	Ao requerer a LO
4	Comprovar o cumprimento da Deliberação Normativa nº 050/2001 do COPAM relativa à construção da área destinada ao passeio público, que além de aprovada pelo órgão competente atenda aos requisitos da FEAM/NUCOM, apresentado detalhe construtivo da estrutura física e documentário fotográfico .	Ao requerer a LO